

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/7/2014, Seção 1, Pág. 21.

Portaria nº 628, publicada no D.O.U. de 23/7/2014, Seção 1, Pág. 19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Claudino Francio		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Centro Mato-Grossense, com sede no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.		
RELATORA: Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 201012628		
PARECER CNE/CES Nº: 70/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/3/2014

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201012628	
Data do protocolo: 18/11/2010	
Mantida: Faculdade Centro Mato-Grossense	Sigla: FACEM
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso/MT	
Município/UF: Sorriso/MT	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.048, de 7 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 08/11/2007	
Ato de credenciamento EaD: NA	
Mantenedora: Fundação Educacional Claudino Francio	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso/MT	
Natureza jurídica: <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais? NA
Breve histórico da IES: Sobre a IES, a Comissão registrou no Relatório de Avaliação o seguinte: <i>A FACEM está situada no mesmo endereço de sua mantenedora, local correspondente ao endereço visitado, tendo sido credenciada como instituição de ensino superior pela Portaria Ministerial nº 1.048 de 07 de Novembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 215, seção 1, pg. 11, de 08/11/2007. A IES utiliza-se de um único campus, com área total de 13.200 m², sendo 4.358 m² de área construída, localizada na área urbana de Sorriso, com instalações que atendem quase totalmente aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente.</i>	

Os documentos analisados apresentam como missão da IES “ministrar educação superior de qualidade, promovendo o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, através de processos inovadores de ensino, pesquisa e extensão, com foco na relação harmônica entre o ser humano, o ambiente e a tecnologia”. A IES propõe-se também a estabelecer uma relação recíproca com a comunidade, prestando-lhe serviços especializados e estimulando o conhecimento de problemas contemporâneos, particularmente os nacionais e regionais.

A IES está localizada em um dos municípios polos da região Centro-Norte de Mato Grosso, na cidade de Sorriso, tida como o maior produtor de soja do país. A FACEM encontra-se integrada à comunidade regional em que está inserida, apresentando perfil adequado para atuar nas áreas de ensino e extensão, bem como na prestação de serviços nas áreas de seus cursos superiores, com potencial para a interação na busca de soluções para o desenvolvimento da sociedade local e regional. No ensino de graduação, seus cursos são nas áreas de Ciências Agrárias e da Saúde (os cursos de Agronomia e Bacharelado em Educação Física encontram-se em processo de reconhecimento e o curso de Licenciatura em Educação Física já foi reconhecido), atuando também nos eixos tecnológicos de Estética e Cosmética (em fase de reconhecimento). Além disso, possui vocação para atendimento as (sic) necessidades dessa comunidade regional através de diversas atividades de extensão (algumas de abordagem interdisciplinar e de âmbito interinstitucional). Cursos de pós-graduação lato-sensu estão sendo planejados para terem início no segundo semestre de 2012.

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Agroindústria (Tecnológico)	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SETEC nº 226, de 6/12/2010 (Autorização)	-
2. Agronomia (Bacharelado)	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SERES nº 216, de 31/10/2012 (Reconhecimento)	-
3. Educação Física (Licenciatura)	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012 (Renovação de Reconhecimento)	-
4. Educação Física (Bacharelado)	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SERES nº 298, de 27/12/2012 (Reconhecimento)	-
5. Estética e Cosmética (Tecnológico)	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SETEC nº 44, de 19/3/2010 (Autorização)	201207862 (Reconhecimento)

PÓS-GRADUAÇÃO

presencial

Lato Sensu? Não

Quantos cursos presenciais?	Segundo o Relatório de Avaliação, Cursos de pós-graduação lato-sensu estão sendo planejados para terem início no segundo semestre de 2012.	Quantos a distância?	NA		
Stricto Sensu? <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos? NA					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Agroindústria	-	-	-	-	4 (2010)
Agronomia	2010	SC	-	SC	4 (2012)
Educação Física (Licenciatura)	2011	4	4	4	4 (2011)
Educação Física (Bacharelado)	-	-	-	-	3 (2012)
Estética e Cosmética	-	-	-	-	3 (2013)
III. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2010	-		SC		
2011	3,13		4		
2012	3,13		4		
IV. DESPACHO SANEADOR					
<p>A fase foi concluída, em 12/8/2011, nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: center;"><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>A IES possui o Instituto Superior de Educação - ISE em sua estrutura.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Após diligência a instituição:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>1 - apresentou Estatuto Social da mantenedora, devidamente assinado e registrado;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>2- apresentou balanço patrimonial referente ao exercício de 2010, devidamente assinado;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>3- apresentou Portaria MEC nº 1048/2007 de Credenciamento;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>4 - apresentou Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2011-2015 que atende ao disposto no art. 16 do Decreto nº 5.773/2006;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>5 - apresentou Regimento Interno da mantida com as seguintes ressalvas:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>5.1 - a mantenedora enquanto pessoa jurídica não possui limite territorial;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>5.2 - adequar o disposto no art. 3º, § 7º; 5.3 - não informa a categoria administrativa da Mantida (pública/privada - particular em sentido estrito, comunitária, confessional ou filantrópica).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Ressalva: a instituição deverá apresentar certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS em nome da mantenedora (CNPJ matriz), devidamente atualizada.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Endereço sede da mantida (código 659871): Rua Rui Barbosa, nº 380, bairro</i></p>					

<i>Centro, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT. O referido endereço está validado no cadastro e-MEC.</i>		
V. AVALIAÇÃO IN LOCO		
Período da visita: 20/3/2012 a 24/3/2012		
Código do Relatório: 91.583		
Dimensões		Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? <i>11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004).</i>
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: NA		

VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC

De acordo com a Secretaria,

Com base nessa informação, foi instaurada diligência com o propósito de buscar esclarecimentos sobre essa limitação. Em resposta, a IES informou que o aludido setor foi transferindo para o andar térreo, o que passou a viabilizar o acesso a todos os PNEs.

III – Considerações finais da análise técnica

Observa-se que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas e que possui um IGC cujo valor está acima do referencial mínimo de qualidade (IGC igual a 4).

Além disso, ela atendeu a todos os requisitos legais, inclusive as condições de acesso aos PNEs, pois, segundo informações prestadas pela própria IES, a limitação outrora apontada foi superada.

Diante do exposto, infere-se que a instituição possui condições adequadas para continuar a desenvolver uma proposta satisfatória de educação superior.

A SERES, em 7/12/2013, emitiu parecer final sugerindo o deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: *Considerando o disposto na legislação vigente, as informações contidas no relatório nº 91583 e as observações desta análise técnica, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Centro Mato-Grossense, situada na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, município de Sorriso - Mato Grosso, mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

VII. CONSIDERAÇÕES DA RELATORA

Além dos cursos superiores acima informados, a Instituição de Ensino Superior (IES) planeja ofertar também os cursos superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (e-MEC nº 201352837), que se encontra no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (Inep) para avaliação; e em Logística (e-MEC nº 201400922), este ainda em fase de preenchimento, todos localizados na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, Sorriso/MT. **(pesquisa em 25/2/2014).**

Segundo o Relatório de Avaliação, a composição do corpo docente da IES é a seguinte:

Titulação	Nº de docentes	(%)
Mestrado	3 (1 TI e 2 TP)	30,00
Especialização	7 (2 TI e 5 H)	70,00
TOTAL	10	100,00
Docentes – (Integral)	3	30,00
Docentes – (Parcial)	2	20,00
Docentes –(Horista)	5	50,00

Não obstante, na Dimensão 5 consta informado que a *FACEM possui um total de 28 docentes em atividade, todos com experiência profissional que pode ser constatada nos documentos apresentados. Em relação à titulação, são 2 doutores, 13 mestres e 13 especialistas. Do total dos 28 docentes, 18 foram contratados após o preenchimento do formulário E-Mec. Sendo assim, 53,57% possuem título de pós-graduação stricto sensu e 46,43% são especialistas, superando o mínimo de qualidade para Faculdade, de acordo com o ofício MEC 75/2010.*

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade Centro Mato-Grossense, desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por esta relatora, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser reconhecida nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com a devida qualidade demonstrada na avaliação *in loco*, integrante do processo sob análise, cabe recomendar a adoção de medidas no sentido de manter, para cada curso, conforme requisito estabelecido no atual instrumento de avaliação de cursos, percentual de professores doutores maior que 10% (dez por cento) e menor ou igual a 20% (vinte por cento), requisito que será verificado na próxima avaliação *in loco* do Inep.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao reconhecimento da Faculdade Centro Mato-Grossense, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, no município de Sorriso, estado do Mato Grosso, mantida pela Fundação Educacional Claudino Francio, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 12 de março de 2014.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 12 de março de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente